Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 034, de 17 de junho de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), destinados à complementação de recursos orçamentários necessários à construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, assim discriminado:
06.03 – 10.301.0428.1.338 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – FR 334..... R$ 289.974,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 334, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$ 289.974,28

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Visa o Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, a abertura de dotação necessária a conclusão da execução da obra de construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Como é sabido pelos Nobres Vereadores, nosso Município foi contemplado, pelo Governo Federal, com a instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme Portaria nº. 616/13.

Foi aberto o Edital de Concorrência nº 003/2014, cópia anexa, e, posteriormente, contratada a empresa para execução das obras, conforme Contrato nº 90/2014, cópia anexa.

Na execução da obra verificou-se não constar no supra referido Edital, alguns serviços imprescindíveis, conforme demonstrado no Protocolado sob nº 10.463/16, cópia anexa.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, visto os benefícios que proporcionará ao atendimento da população de nosso Município.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0682/2016

PROJETO DE LEI Nº 034/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 034/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 034/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a complementação de recursos orçamentários necessários à construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, até o limite de R$ 289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 029/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Protocolo nº. 2016/05/010463.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a complementação de recursos orçamentários necessários à construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, até o limite de R$ 289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 034/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 17 de junho de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. Antônio da Platina PR

PARECER CONTABIL Nº. 029/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 034, de 16 de junho de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) provenientes da FR 334, oriundo do Governo Federal, para a instalação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, neste Município;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 17 de junho de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
CRC/PR – 022119/0

Prefeitura Municipal FLS 006 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 034, de 17 de junho de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 034/2016, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:	nº 428
Ação da LDO a ser alterada:	nº 1.338

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	6
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	1.338
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSO	334

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	289.974,28	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 334, no montante de R$ 289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Santo Antônio da Platina,17 de junho de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal FLS. 007 S. A. Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei nº 022/2016 que "*autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 022/2016.

Santo Antônio da Platina, 17 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sto Antônio Platina
2016/05/010463 Data: 20/05/2016
Hora: 18:58:31
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: TERMO ADITIVO
Requerente..: DAL BIANCO ENGENHARIA LTD

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
FLS. 008

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AN[illegible]

SOLICITAÇÃO:
REFERÊNCIA: UPA 24 HORAS

Prezado Sr:

Após analise detalhada, verificamos não constar na planilha de contrato diversos itens conforme planilha apresentada em anexo.

Itens, estes e serviços indispensáveis para a execução e conclusão correta e de acordo com as normas, da obra em epígrafe.

Os quantitativos foram medidos em obra e conferidos em projeto, podendo ser arguidos por esta casa.

Os valores unitários seguiram os padrões do SINAPI e preços constantes de outras planilhas de outras obras em andamento da própria Prefeitura e de mercado.

Isto posto solicitamos de vossa Senhoria os bons termos de aceite e emissão de um Aditivo Contratual referente às diferenças aqui constantes.

Nestes Termos
Pede Deferimento

S. Antônio da Platina, 20 de maio de 2016

DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal S. A. da Platina FLS 009

ORÇAMENTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
OBRA: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ÁREA CONSTRUÍDA:
MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
1	**PAREDES E REVESTIMENTO**				
1.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1.062,58	9,15	9.722,61
	Ítem 2.3 da planilha B prevê um total de 5.049,72m2 de reboco interno e externo; Descontado 771,01m2 de pintura externa (ítem2.8) 1.555,90m2 de pintura epoxi (ítem 2.5) e 1.660,23m2 de pintura interna (ítem 2.6) resta a metragem acima visto que todas as áreas de reboco deverão receber pintura.				
1.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS DUAS DEMAOS	M2	1.555,89	13,51	21.020,07
	Ítem 2.3 da planilha B prevê um total de 5.049,72m2 de reboco interno e externo; Descontado 771,01m2 de pintura externa (ítem2.8) que não receberá massa e 2.722,82m2 de massa acrílica paga no ítem 2.7 resta a metragem acima visto que todas as áreas de reboco interno deverão receber massa corrida sob a pintura.				
2	**TETO E REVESTIMENTO**				
2.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA PARA AMBIENTES INTERNOS DUAS DEMAOS	M2	1.111,69	13,51	15.018,93
	Ítem 4.2 da planilha B prevê um total de 1111,69m2 de reboco interno de laje, porém não preve o pagamento de massa corrida, ficando em total desacordo com o acabmento interno das paredes que receberão massa corrida sob a pintura.				
3	**PORTAS E JANELAS**				
3.1	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	365,12	13,41	4.896,26
	Os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.13, 5.14, da planilha B preveem a instalação de portas de madeira que somadas totalizam uma área quadrada de 182,56m2, sabendo se que receberão pintura nas duas faces, totalizam a área acima de pintura esmalte.				
3.2	PORTÃO METÁLICO DUAS FOLHAS DE ABRIR	M2	23,30	205,22	4.781,63
	O projeto Arquitetônico, folha 7-8 consta a instalação de diversos portões metálicos em diversos ambientes, que somados totalizam a área acima, porém na planilha orçamentária não consta nehuma esquadria metálica.				
3.3	JANELA METÁLICA (CENTRAL GLP)	M2	1,44	324,85	467,78
	O projeto Arquitetônico, folha 7-8 consta a instalação de janelas metálicas na central GLP, que somadas totalizam a área acima, porém na planilha orçamentária não consta nehuma esquadria metálica.				
3.4	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQUADRIA DE FERRO, DUAS DEMAOS	M2	49,48	10,96	542,30
	A planilha orçamentária não prevê o pagamento da pintura das duas faces das esquadrias metálicas acima descritas.				
3.5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	23,74	806,00	19.134,44
	Devido as mudanças exigidas pelo secretário desta Prefeitura Orlando Pimentel nas aberturas para os poços de iluminação da obra, houve um aumento das portas de vidro temperado, que medidas no local totalizam a área descrita (Acesso aos Jardins de Inverno).				
3.6	BATENTE DE MADEIRA DE LEI COM MONTAGEM E CHUMBAMENTO	UN	95,00	171,33	16.276,35
	A planilha orçamentária não prevê o pagamento dos batentes de madeira necessários na instalação das portas de madeira constantes da planilha e do projeto				
3.7	GUARNIÇÃO DE MADEIRA DE LEI COM INSTALAÇÃO	UN	95,00	24,26	2.304,70
	A planilha orçamentária não prevê o pagamento das guarnições (vistas de portas) de madeira necessárias na instalação das portas de madeira constantes da planilha e do projeto				
3.8	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE MADEIRA, COMPOSTA DE DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA	UN	95,00	93,00	8.835,00
	A planilha orçamentária não prevê o pagamento das dobradiças e fechaduras necessárias na instalação das portas de madeira constantes da planilha e do projeto				
4	**INFRA ESTRUTURA**				
4.1	ESTACA CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO D = 20CM INCLUSIVE CRAVACAO E EMENDAS 25 A 30T	M	8,00	92,59	740,72
4.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENT O	M3	2,71	351,20	951,75
4.3	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(	KG	245,03	6,03	1.477,53

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 010

4.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA	KG	102,90	7,38	759,40
4.5	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MAD EIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	18,86	41,06	774,39
	Devido as divergências entre os projetos Arquitetônico e Estrutural, houve a necessidade de adequação e aumento de estacas, colunas e vigas de respaldo em concreto armado: no Abrigo, Sala de Espera e Área de Manobra da Ambulância, que somados os insumos perfazem os totais acima descritos nos ítens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.				
4.6	PISO EM PAVER PRE-FABRICADO COM H=6CM ASSENTADO SOB COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E REJUNTADO COM AREIA INCL.	M2	45,12	69,14	3.119,60
	Devido as mudanças exigidas pelo secretário desta Prefeitura Orlando Pimentel nos poços de iluminação da obra, houve um aumento da área de paver que somadas perfazem o total acima.				
4.7	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	505,87	16,69	8.442,97
	Ítem 7.8 da planilha B prevê um total de 822,58m2 de reboco externo; Descontado 316,71m2 de pintura externa (ítem 7.17) resta a metragem acima visto que todas as áreas de reboco deverão receber pintura.				
			SUB TOTAL COMPLETO		**R$ 119.266,43**

5.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**				
5.1	BANCADA DE GRANITO CINZA NOBRE POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50X0,60M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	220,06	660,18
	O ítem 4.1 do orçamento A paga 19 unidades, porém o projeto pede 22 unidades				
5.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	23,97	71,91
	O ítem 4.2 do orçamento A paga 19 unidades, porém o projeto pede 22 unidades				
5.3	BACIA SIFONADA COM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCA PARA PNE	UNID	4,00	207,51	830,04
	O projeto prevê a execução de 4 banheiros para portadores de necessidades especiais, porém não esta previsto em planilha nenunma bacia adaptada.				
5.4	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO EM METAL CROMADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	205,59	411,18
	O ítem 4.17 do orçamento A pede a instalação de 02 mictórios de louça, porém na planilha não consta as suas válvulas de descarga.				
5.5	TANQUE LOUCA BRANCO SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	182,22	364,44
	No ítem 4.18, o orçamento A paga a instalação de 04 tanques de louça, porém no projeto constam 06 unidades.				
5.6	CUBA DE EMBUTIR, EM LOUCA, TIPO OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	74,64	223,92
	No item 4.19, o orçamento A paga em planilha 19 unidades, porém no projeto consta 22 unidades				
5.7	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	477,45	1.909,80
	No ítem 4.20, o orçamento A paga em planilha 12 unidades, porém no projeto consta a instalação de 16 unidades				
5.8	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	51,88	207,52
	No ítem 4.21, o orçamento A paga em planilha 12 unidades, porém no projeto consta a instalação de 16 unidades				
5.9	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	34,84	522,60
	No ítem 4.22, o orçamento A paga em planilha 01 unidade, porém no projeto consta a instalação de 16 unidades				
5.10	BANCADA GRANITO CINZA NOBRE POLIDO PARA BALCÃO, APARADORES E MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	16,27	530,50	8.631,24
	A planilha não preve o pagamento de bancadas e mesas em granito, porém o projeto pede com medidas no local, a instalação das metragens acima em diversos ambientes.				
5.11	DIVISORIA EM GRANITO CINZA NOBRE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	27,47	630,50	17.319,84
	A planilha não preve o pagamento de divisórias em granito, porém o projeto pede com medidas no local, a instalação das metragens acima no banheiro da recepção e banheiro de funcionários.				

5.12	SIFÃO CORRUGADO EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	38,00	13,96	530,48
	Na planilha não consta o pagamento dos sifões utilizados na instalação das 22 cubas de louça e das 16 cubas em inox, constantes do projeto				
5.13	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO	M2	15,30	604,33	9.246,25
	A planilha não prevê o pagamento das portas das divisórias de granito dos baheiros constantes do projeto que somadas perfazem a metragem definida acima.				
5.14	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	19,00	25,90	492,10
	A planilha não prevê o pagamento dos assentos dos vasos convencionais constantes do projeto que consta 19 uindades				
5.15	ASSENTO PARA BACIA COM ABERTURA FRONTAL, COR BRANCA PARA PNE	UND	4,00	180,00	720,00
	O projeto prevê a execução de 04 bacias para portadores de necessidades especiais, porém não esta previsto em planilha.				
5.16	SABONETEIRA EM METAL CROMADO	UND	14,00	18,50	259,00
	A planilha não paga a instalação ao lado dos 09 chuveiros (item 4.16) e dos 06 tanques de louça (item 4.18) constantes do projeto				
5.17	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO	UND	23,00	24,90	572,70
	A planilha não paga a instalação ao lado de todas as bacias sanitárias, sendo 19 convencionais e 04 para portadores de necessidades especiais, constantes do projeto				
5.18	PORTA PAPEL-TOALHA DE PAREDE	UND	38,00	69,79	2.652,02
	A planilha não paga a instalação ao lado das 22 cubas de louça (item 4.19) e das 16 cubas em inóx (item 4.21) constantes do projeto				
5.19	PORTA-SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE	UND	38,00	18,90	718,20
	A planilha não paga a instalação ao lado das 22 cubas de louça (item 4.19) e das 16 cubas em inóx (item 4.21) constantes do projeto				
5.20	BARRAS DE APOIO 60CM PARA PNE	UND	28,00	100,16	2.804,48
	A planilha não prevê o pagamento das barras de apoio, constantes em projeto em todos os banheiros da edificação				
5.21	RODA MEIO (BATE MACA) EM MADEIRA (LARGURA=10cm)	M'	789,62	20,00	15.792,40
	A planilha não preve o pagamento de roda meio (bate maca) de madeira em todas as paredes de área seca da obra, necessárias ao funcionamento de uma edificação para fins de saúde exigidos em norma.				
5.22	RODA MEIO (BATE MACA) EM GRANITO (LARGURA=10cm) (área molhada)	M'	480,95	22,78	10.956,04
	A planilha não preve o pagamento de roda meio (bate maca) em granito em todas as paredes de área molhada (banheiros, cozinha, lavanderia etc) da obra, necessárias ao funcionamento de uma edificação para fins de saúde exigidos em norma.				
5.23	EXAUSTOR ELÉTRICO DE TETO	UND	6,00	280,00	1.680,00
	A planilha não prevê o pagamento de exaustores de teto, previstos em projeto nos cômodos fechados (sem janelas) da obra. (DML, Guarda temporária de cadáver, Recepção e limpeza, Desinfecção química, Preparo e esterelização e Armazenamento e distribuição de materiais esterelizados)				
5.24	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 15MM PARA GÁS DE COZINHA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M'	18,00	26,20	471,60
	A planilha não prevê o pagamento da tubulação vinda da casa de gás até o ponto de consumo.				
5.25	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	11,84	284,63	3.370,02
	A planilha não prevê o pagamento dos espelhos, sobre todas as bancadas de granito (lavatórios) nos banheiros constantes do projeto.				
5.26	BEBEDOURO ELÉTRICO EM INOX	UND	4,00	587,08	2.348,32
	A planilha não prevê o pagamento dos bebedouros, previstos em projeto nos corredores da obra.				
	SUBTOTAL - SEM BDI				**83.766,28**
	SUB-TOTAL COM BDI DE 25%			**R$**	**104.707,85**
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			**R$**	**223.974,28**

Santo Antônio da Platina, 20 de Maio de 2016

DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA
MOACIR FERREIRA DAL BIANCO
Engº Civil - CREA: 12.885/D-PR
CPF: 043.618.508-36
RG: 3.597.665-5/PR
Responsável Legal

FUCAM

Dal Bianco
A/C: Moacir
Orç. Nº 108-300516

Santo Antonio da Platina - Pr.
Data: 30/05/2016
Fone: 43-9977-0498

Prezado Cliente:
Conforme solicitação de V. Sa vimos através de este apresentar-lhe nossa proposta de orçamento para:

01 CAIXAS D AGUA TUBULAR PADRÃO FNDE

Capacidade	Diâmetro	Altura	Valor Unitário
83.000 lts	3.150 m	10,700 M	R$ 48.000,00
Fundação			R$ 18.000,00

VALOR TOTAL: .....R$ 66.000,00
(sessenta e seis mil reais)

QUITE DE SEGURANÇA;

- ✓ Escada interna tipo marinheiro;
- ✓ Escada externa tipo marinheiro;
- ✓ Guarda corpo teto;
- ✓ Guarda corpo de escada;
- ✓ Suporte para fixação do tubo interno;
- ✓ Suporte para fixação de bóia;
- ✓ Suporte para luz piloto;
- ✓ Dreno de limpeza;
- ✓ Luva passante para conexões;
- ✓ Boca de inspeção no teto;
- ✓ Janelas
- ✓ Respiro no teto.

Obs. Hidráulica: entrada e saídas, com bocais soldados. Os materiais referentes ao encanamento hidráulico ficam sob a responsabilidade do cliente.

MATERIAIS

As chapas utilizadas na fabricação deverão ser do tipo aço anticorrosivo, aço de qualidade estrutural, resistente a corrosão atmosférica COS-AR-COR, ASTM A-242, USI-SAC, CSN-COR, com garantia de qualidade e integridade estrutural do reservatório, nas espessuras especificadas na fabricação, submetida a esforço e carga considerada no projeto, com declaração do fornecedor da chapa cor.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 7821- tanque soldado para armazenamento de petróleo e derivado.
NBR 6123- força devido ao vento em edificações.

SOLDAS

As soldas serão com eletrodos das classes A WS E -60XX E A WS E -70XX, ou soldas no processo MIG arame 0,90 mm de alta profundidade, sólidos e acobreados.

LIMPEZA

Tratamento da superfície através de apiicação de desengraxante, decapante e fosfatizante iíquido a base de ácido fosfórico e tensoativo não iônico (SHERWIN-WILLIANS)

FUCAM

Prefeitura Municipal FLS. 013

PINTURA EXTERNA
Fundo primer sintético, revestimento anticorrosivo d alta proteção contra corrosão, totalizando 80 micrômetros de espessura. Acabamento em esmalte sintético branco brilhante.

PINTURA INTERNA
Fundo primer epóxi fosfato de zinco, com espessura mínima de 40 micrômetros por de mão. Acabamento esmalte epóxi poliamida atóxico isento de chumbo e metais pesados de alta espessura totalizando 120 micrômetros.

GARANTIA
Do revestimento 02 anos e da estrutura 05 anos.

OBRIGAÇÕES DA FUCAM:
- Utilização dos materiais conforme memorial descritivo.
- Fornecer todo material necessário, mão de obra especificada, bem como os equipamentos inerentes à execução do reservatório.
- Transporte, Mao de obra de fixação local e locação de guindaste;
- Emissão de nota fiscal individual de cada caixa;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- Fornecer croqui de localizaçao da instalaçao do reservatorio, bem como local disponivel para içamento com local de acesso desobstruída.
- Construção da base civil conforme projeto fornecido pela FNDE.
- Informar quaisquer modificações nas posições e bitolas das conexões no prazo máximo de 04(quatro) dias do pedido
- Execução total da fundação.

PROPOSTA COMERCIAL:

PRAZO ENTREGA: 45 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....50 % no pedido = R$ 33.000,00
50 % entrega = R$ 33.000,00

LOCAL DE ENTREGA: mercadoria entrega no local,

Sem mais para o momento, e a disposição de V. Sa, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, firmamo-nos.

Atenciosamente

Valdecir Pescarolo

A.R. M SERVIÇOS E MONTAGENS EIRELI-ME.
RUA MINAS GERAIS S/N - JD SANTO ANTONIO
FONE/FAX: 43-35323299 - CX POSTAL 50
CEP: 86390-000 - CAMBARA –PR
C.N.P. J: 18.685.047/0001-00 INCR: 9050398061

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br
FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

FL. 04

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.003/2014

Processo nº 2054/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na Modalidade **Concorrência Pública,** do tipo menor preço (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra "a" – Lei 8.666/93), com a finalidade de promover a **Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR;** através da **Proposta nº 09571543000113003** – Portaria nº **616 de 16/04/2013** do Ministério da Saúde; **com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **15 de julho de 2014**, às **09h10min**, na sede da Administração Municipal à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº – Centro – Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 480/2013 de 25 de julho de 2013, receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – Paraná.
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 15/07/2014
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 15/07/2014

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. OBJETO

02.01. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR; com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução**, conforme projetos, orçamentos, memorial, cronograma e planilhas de serviços;

02.02. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, além dos materiais, todos os custos de mão de obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de serviços;

02.03. O valor máximo permitido será de **R$2.019.995,11 (dois milhões, dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

02.04. O valor do patrimônio líquido mínimo exigido da empresa é de 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato.

03. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

03.01. A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), no endereço acima mencionado; no horário comercial (08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), sem nenhum custo para o licitante.

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal FLS. 015 Ivaiporã PR

04.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

b) Atenderem às condições desta Concorrência e apresentarem os documentos nela exigidos;

c) Não estejam em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

d) Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Liquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação;

e) Que tenham realizado a visita técnica no local de realização da obra, dentrodo prazo estipulado neste edital, sendo que a emissão do certificado estará condicionada a apresentação de documentos que comprovem o vínculo entre o profissional e a proponente, bem como registro do profissional no CREA ou CAU;

04.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

04.02.01. O não cumprimento do **subitem 04.02** não acarretará em inabilitação da licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pela mesma;

04.03. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante; inclusive quanto à visita técnica ao local de realização da obra;

04.04. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;

04.05. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;

04.06. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo IX**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação da proponente;

04.07. As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, Carta de Apresentação deDocumentos deHabilitação,conformemodelo **Anexo I,**contendo asseguintesinformações:

a) Relaçãodos documentosdehabilitação;

b) Declaraçãodeinexistência defatos impeditivosde habilitação;

c) Declaraçãode cumprimentoao disposto no inciso XXXIIIdo art.7º. da ConstituiçãoFederal;

d) Declaraçãode quedispõe,outemcondiçõesde disporatéadatadaassinaturadoContratoe consequenteemissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessárioaocumprimentodasobraseserviçosobjetodesta licitação,bemcomoaceitaçãodas condiçõesgerais eespeciais desteEdital.

05. HABILITAÇÃO

02.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias**, (**Anexo XI**); ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo V);

e) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**Anexo X**);

f) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**Anexo VI**);
g) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XII**);
h) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pelo órgão responsável.
i) Cópia Carteiradeldentidadedo representantelegalda empresasignatáriadaproposta.

05.01.02. A documentação de que se tratam as letras 'a', 'b' e "c" do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido por este município.**OBSERVADOOSPRAZOSDE VALIDADE.**

05.01.03. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, somente para aqueles municípios com sede em Santo Antônio da Platina, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),conformeLei12.440/2011;
g) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante.

05.01.04. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social da proponente, (**exercício de2013**). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos;
d) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso;
e) No caso de aporte de capital, o mesmo deverá estar totalmente integralizado no Patrimônio Liquido da empresa, e devidamente registrado no órgão de competência; para os efeitos legais de comprovação;
f) O balanço patrimonial (**2013**) das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Os mesmos deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos;
g) Asempresascom menosde01 (um)anodeexistênciadeverãoapresentarbalançosdeconstituiçãoe balancetesdomêsanterioraodarealizaçãodapresenteLicitação,autenticadospor profissional credenciado;
h) Acomprovação daboasituaçãofinanceiraseráconsideradaatravés daconstatação dosíndicesde Liquidez Geral(LG), ÍndicedeEndividamento(EN)eSolvênciaGeral (SG), conformecondições abaixo:
   - ÍndicedeLiquidezGeral(LG)superiorou iguala1,5 (hum inteiroe cincodécimos);
   - ÍndicedeEndividamento (EN)inferiorou iguala0,5 (cincodécimos);
   - SolvênciaGeral(SG)superiorou igual a1,5 (hum inteiroe cincodécimos).
i) Osíndicesrelacionadosacima serãoapuradosa partirdobalançopatrimonialreferidono**subitem05.01.04"c"**e será apuradona formaindicadano **Anexo III**.

05.01.05. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do(s)Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/PR**e/ou **Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA e ou CAU). As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA;

b) Declaração expressa de que a empresa vistoriou o local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional representante da proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. (**Anexo VII**). Para a realização da visita técnica deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo do profissional com a proponente;

c) Olicitantedeverávistoriarolocalondeserãoexecutadososserviçosatéo**terceirodiaútil**anteriorà datafixadaparaasessãopúblicaestabelecidanopreâmbulodesteedital,comoobjetivodeinteirar-se dascondiçõesedograudedificuldadeexistentesparaaprestaçãodosserviços;

d) Atestado de execução de, **no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 02.01.** Os Atestados deverão ser comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**e/ou**CAU".**

1. Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA**e/ou**CAU** e devidamente comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**e/ou**CAU";**
2. Poderão ser apresentados Atestados de Execução por Administração;

e) Os atestados de Execução ou Execução por Administração terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

f) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (**ANEXO IV**).

g) Comprovaçãodequeoprofissionalfazefetivamentepartedoquadropermanentedaempresaserá feita pela apresentaçãode cópia autenticadada carteirade trabalhoe da respectivaficha de registrode empregado,oudoContratode prestaçãodeserviçoentreolicitante eoprofissionaldetentordoacervo técnicocom firma reconhecidado profissional; ou ainda a comprovação de que o profissional faz parte do quadro societário da empresa;

h) Declaraçãoque realizará Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da ConstruçãoCivil– PCMAT,conformeestabelecidonaNorma Regulamentadora–NR18doMinistério do TrabalhoEmprego.

05.02. Os documentos exigidos em relaçãoà Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão estar com prazo vigente. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

05.03. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;

05.04. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa: (ME; EPP ou Grande Porte)

05.05. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

05.06. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa: (ME; EPP ou Grande Porte)

06.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Concorrência, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail; **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**

06.02.02. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

06.02.03. O prazo para execução dos serviços não superior a **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**;

06.02.04. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

06.02.05. Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e **assinada pelorepresentantelegalda proponentee peloresponsáveltécnico**, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.02.06. Composição dos Custos Unitários de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária; observadas a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

06.02.07. Composição da taxa BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminada conforme, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição e Composição de Encargos Sociais;

06.02.08. Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

06.02.09. **Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R$ 2.019.995,11 (dois milhões, dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos), sob a pena de desclassificação.**

06.02.10. Declaração de que executará os projetos de acordo com as planilhas apresentadas;

06.02.11. O preço global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material e mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

06.03. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

06.04. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência, bem como as que contemplem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

06.05. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

07. DO PROCEDIMENTO

07.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

07.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Concorrência com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

07.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

07.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

07.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

07.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

07.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Prefeitura Municipal S. A. Paulina PR FLS 019

08. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

08.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

09. DO CONTRATO

09.01. A empresa vencedora, após decurso de prazo e homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

09.02. O Contrato terá vigência de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contatos a partir do 8º dia da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93;

09.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

09.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

09.05. O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela proponente vencedora, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, após o empenho do Contrato e apresentação pela empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato expedida pelo CREA/PR;

09.06. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente a documentação técnica e os dados para locação;

09.07. A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado à partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços;

09.08. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

09.09. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.01. Oslicitantesque invocaremacondiçãode microempresasouempresasde pequenoporteparafinsde exercíciodequaisquerdosbenefíciosprevistosna LeiComplementar123/2006,deverãoapresentarno**Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO,**os seguintesdocumentos:

- **a)** Declaraçãodequenãoestáincursaemnenhumadasvedaçõesdoart.3º.§4º.daLeiComplementarnº.123/2006, conformeAnexo VI;
- **b)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis(JuntaComercial)ou RegistroCivil dePessoas Jurídicas(Cartório),conformeo caso,do local onde apessoa jurídicatenha sidoregistrada,atestandoque aempresase enquadrana condiçãode Microempresaou Empresade Pequeno Porte, naformado artigo3º. daLeiComplementar123/2006.

10.02. Emcasoderestriçãoquantoàdocumentaçãoderegularidadefiscal,paraqueamicroempresaouempresa de pequenoporteregularizesuadocumentaçãofiscal,ser-lhe-áasseguradooprazode02(dois) diasúteis,cujo termoinicialseráde claradoapartirdo momento emquealicitantefordeclaradaarrematante,podendoser prorrogadoporigualperíodo,acritériodaAdministração,naformadoart.43§1º.daLeiComplementarnº. 123/2006.

10.03. Caso amicroempresaouempresadepequenoportenãoregularizesuadocumentaçãofiscalno prazo estabelecidonoitem8.2decairáseudireitoàcontratação,semprejuízodassançõesprevistasnoart.81dalei8.666/1993 esuasalterações,sendofacultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º.daLeiComplementarnº.123/2006c/coart.64§2º. daLeinº. 8.666/1993 esuas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. Aempresa contratada para prestar os serviços objeto desta Concorrência obrigar-se-á:

11.01.01. Iniciar os serviços no prazo máximo de 08 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço;

11.01.02. Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

11.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

11.01.04. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

11.01.05. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina;

11.01.06. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

11.01.07. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

11.01.08. A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

11.01.09. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

11.01.10. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

11.01.11. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

11.01.12. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VIII**).

12. DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.01. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários, das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.01. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT** – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sansões previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

14.01. A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.

14.02. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Santo Antônio da Platina e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta

exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

14.03. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

14.04. A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

13. DAS MEDIÇÕES

13.01. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo profissional técnico da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

14. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

14.01. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

14.02. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

14.03. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

14.03.01. Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

14.03.02. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

14.03.03. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

14.03.04. Medição (Serviços);

14.03.05. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

14.03.06. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

14.03.07. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

14.03.08. Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

14.04. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

14.05. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

14.06. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

14.07. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

15.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
06.03	10	301	428	338	4490.51.01.07	**1165**	POSTOS DE SAÚDE	334	Construção UPA – Unidade de Pronto Atendimento

16. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal FLS. 022

16.01. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 14**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

16.02. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da guia da ART pela Contratada;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.03. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

c) Da Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

16.04. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA fica obrigada a apresentação da **CND do INSS**; do **CRF do FGTS** e da **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.01. O prazo total para Execução das Obras fica fixado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados à partir do **8º. dia** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da lei 8.666/93. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE;

17.02. A prorrogação do Contrato será permitida desde que ocorrida uma das hipóteses previstas no Artigo 57 § 1°da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas porescrito.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

18.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

18.03. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Concorrência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.01. A garantia mínima dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

20. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.01. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R$ 20.199,95 (vinte mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**; até as **16h00min** do dia anterior **imediatamente** à realização do certame.

20.02. A garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada, mediante:

20.02.01. Depósito em espécie. Sendo que quaisquer das formas de depósito deverão ser depositadas na **conta corrente nº 17.048-8 – Agência 0426-X do Banco do Brasil. O comprovante do depósito deverá ser apresentado junto a Tesouraria do Município, a fim de que seja verificada a liberação do mesmo;**

20.02.02. **Depósitos realizados através de caixas eletrônicos somente serão aceitos após a sua confirmação, através de consulta bancária.**

20.02.03. Carta fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (**envelope nº 01 e 02**), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

20.02.03.01. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação de proposta de preços até a data de adjudicação;

20.02.04. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, **igual a 90 (noventa) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (**envelope nº 01 e 02**), pela Comissão de Licitação;

20.02.04.01. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação de proposta de preços até a data de adjudicação;

20.02.05. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar; **será devolvida, mediante solicitação expressa da proponente**, dentro dos **trinta dias seguintes** a celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes a data de adjudicação;

20.03. **O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;**

20.03.01. **A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:**

20.03.01.01. Depósito em espécie, nominativo ao licitador;

20.03.01.02. Carta fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

20.03.01.03. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

20.03.01.04. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

20.03.02. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Estadual nº 7.818/83, de 29/12/83;

20.03.03. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;

b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
I - à assinatura do contrato;
II- a garantia de execução recolhida;

20.03.04. A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

20.03.05. A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

21. DAS PENALIDADES

21.03. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
   - **i.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
   - **ii.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
   - **iii.** O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

Prefeitura Mun... S. A. Platina Fls. 024

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.04. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.05. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

21.06. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

21.07. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.08. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

21.09. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

21.10. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

21.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

21.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

21.13. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

21.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.15. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

21.16. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

21.17. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nosArtigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

21.18. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

21.19. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.01. Dos atos da Administração, praticados nesta Concorrência, caberá recurso na forma do artigo109, da Lei 8.666/93;

22.02. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

22.03. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

22.04. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platinas/PR, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** (art. 41 da Lei 8.666/93).

22.05. Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:

22.05.01. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

22.05.02. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

22.05.03. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;

22.05.04. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;

22.05.05. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

22.05.06. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.06. Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo109, da Lei 8.666/93;

22.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;

22.08. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

22.09. Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

22.10. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.11. Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

22.12. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Concorrência nº **003/2014** e demais legislações aplicáveis à espécie.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Concorrência, inclusive seus anexos;

24.02. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.03. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

24.04. Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.

24.05. A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.

24.06. Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

24.07. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

24.08. Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.

24.09. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.

24.10. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;

24.11. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido ***Parecer.***

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

24.13. Acompanha o presente Edital de Concorrência, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação – pag. 14
ANEXO II	-	Carta Credencial – pag. 15
ANEXO III	-	Folha de Cálculos de Indicadores Financeiros – pag. 16
ANEXO IV	-	Declaração de Responsabilidade Técnica – pag. 17
ANEXO V	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – pag. 18
ANEXO VI	-	Declaração de Sujeição ao Edital – pag. 19
ANEXO VII	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra– pag. 20
ANEXO VIII	-	Proposta de preços– pag. 21
ANEXO IX	-	Termo de Renúncia – pag. 22
ANEXO X	-	Declaração de que não Emprega Menor – pag. 23
ANEXO XI	-	Declaração de Autenticidade de Copias E Assinaturas – pag. 24
ANEXO XII	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – pag. 25
ANEXO XIII		Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 – pag. 26
ANEXO IV	-	Minuta do Contrato – pag. 27a 30
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente.

Santo Antônio da Platina, **09 de junho de 2014**. -

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
(Portaria nº 480/2013)
GILBERTO APARECIDO SIMÕES – PRESIDENTE
MARCIO ANTONIO DA SILVA – SECRETÁRIO
DANILO ISAC DE PAULA – MEMBRO

ANEXO I
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

CARTA DE APRESENTAÇÃODOSDOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO

A

PrefeituraMunicipal deSanto Antônio da Platina – Estado do Paraná
Att.: ComissãoPermanente de Licitação

Ref.: ConcorrênciaPúblicanº. **003/2014**.

Objeto:**Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR; com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução**

Prezados Senhores,

Em cumprimentoaosditameseditalícios,utilizamo-nosdapresenteparasubmeteràapreciaçãodeV.Sªs.os documentos abaixo discriminados,necessáriosparaalicitaçãoreferenciada:

(DESCREVER OSDOCUMENTOS)

Declaramos,sobaspenalidadescabíveis,ainexistênciadefatoimpeditivode nossa habilitação,que temos conhecimentodetodos osaspectosrelativosàlicitaçãoemcausaenossaplenaconcordânciacom ascondições constantes no presenteEdital eseus anexos.

Declaramosnãopossuiremnossoquadrode pessoal,empregadosmenoresde18(dezoito) anosemtrabalho noturno, perigosooouinsalubreedemenoresde16 (dezesseis)anosem qualquertrabalho,salvo nacondiçãode aprendizapartirde14(quatorze)anos,nostermosdoincisoXXXIIIdoart.7ºdaConstituiçãoFederal(Leinº. 9.854/99).

Declaramosquedispomosdecondiçõesde atéa datada assinaturadoContratoe consequenteemissãoda Ordem de Serviço,de máquinas,equipamentose pessoaltécniconecessárioaocumprimentodasobrase serviçosobjeto destalicitação,bem comoaceitaçãodascondiçõesgeraiseespeciaisdesteEdital.

Atenciosamente,

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

ANEXO II
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 028

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), referente à Concorrência nº **003/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Representante legal
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORESFINANCEIROS

Prefeitura Municipal FLS 029 Santo Antônio da Platina PR

Objeto:**Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR.**

Em atendimentoaosubitem**05.01.04** **"g"**,dasCondiçõesEspecíficasdo Edital deConcorrênciaPúblicaemreferência apresentamosabaixo,com baseno BalançoPatrimonial, osvaloresdoÍndicedeLiquidezGeral(ILG),Índicede Endividamento(EN)eSolvênciaGeral– SG.

Valoresaseremtranscritosdo balançopatrimonialeinseridos nas fórmulas:

AC =Ativo Circulante	R$,
RLP=RealizávelàLongoPrazo	R$,
IF=Imobilizado Financeiro	R$,
IP=Imobilizado Permanente	R$,
AT =Ativo Total	R$,
PC =Passivo Circulante	R$,
ELP=ExigívelàLongoPrazo	R$,
PL= Patrimônio Líquido	R$,

A)ÍNDICEDE LIQUIDEZ GERAL = ILG
O**índicede LiquidezGeral**mínimoexigidoéde 1,5(huminteiroecincodécimos),que serácalculadopela seguintefórmulamatemática,tendopor baseosdadosconstantesdorespectivoBalançoPatrimonial,apresentado como DOCUMENTODE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃOECONÔMICA FINANCEIRA.
ILG = (AC+ RLP)÷ (PC+ ELP) ILG =

B)ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – EN
O**índicede Endividamento**máximoexigidoéde0,5(cincodécimos),queserácalculadopelaseguinteformula matemática,tendoporbaseos dadosconstantesdorespectivoBalançoPatrimonial, apresentadocomo DOCUMENTODE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃOECONÔMICA FINANCEIRA.
EN = (PC+ ELP)÷ AT EN =

C)SOLVÊNCIAGERAL– SG
A**SolvênciaGeral**mínimaexigidoéde1,5(huminteiroe cincodécimos),queserácalculadopelaseguinte fórmula matemática,tendoporbase osdadosconstantesdorespectivoBalançoPatrimonial,apresentadocomo DOCUMENTODE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃOECONÔMICA FINANCEIRA.
SG= AT ÷ (PC+ ELP) SG=

Local, __ de ___ de 2014.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura*)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº **003/2014**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Prefeitura Municipal S. A. Santa Cruz PR FLS. 031

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ___ de _____ de 2014.

Representante legal
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

ANEXO VI
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

Prefeitura Municipal
FLS. 032
S. A. Platina PR

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº **3**/2014 – PMSAP, em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ___ de _____ de 2014.

Representante legal
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

RA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
---------- ESTADO DO PARANÁ ----------
Praça N. S. Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
ntoniodaplatina.pr.gov.br - licitacao.sap@gmail.com

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 033

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: EditalConcorrência nº 003/2014

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou **CAU** nº _____, profissional representante da **(nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Concorrência** em epígrafe.

Santo Antônio da Platina – PR, ____ de _____ 2014. -

_____
(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

_____
(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).

ANEXO VIII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc).

(Local), ___ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº **003/2014**

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº **003/2014**.

O valor global para a execução do objeto da presente Concorrência, proposto pela nossa empresa é de R$ ___,__ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo para execução dos serviços será de ___ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item 17, subitem 17.01, do Edital Concorrência nº **003/2014.**

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

Atenciosamente,

Representante legal
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

Anexos:

a. **Planilhas Orçamentárias (assinada pelorepresentantelegalda proponenteepelo(s)responsável(eis)técnico(s) pelas planilhas;**
b. **CronogramaFísico-financeiro.**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 035

ANEXO IX
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santo Antônio da Platina PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente _____, CNPJ nº _____ abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Concorrência nº **003/2014**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Santo Antônio da Platina, em ___ de _____ de 2014.

Representante da Proponente
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

Prefeitura Municipal
FLS
036
Votina

ANEXO X
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

Representante legal
(*nome, RG;CPF e assinatura*)
Razão Social e CNPJ da Empresa

Prefeitura Municipal
Fls. 037
S. A. Ipiranga PR

ANEXO XI
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

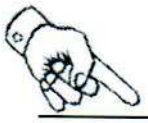
(Local e data)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



_____
(assinatura com firma reconhecida)
(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO XII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referencia: Edital de Concorrência nº 003/2014

Prezados Senhores:

, inscrita no CNPJ/MF n° , com sede à Rua, representada por seu sócio , portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Prefeitura Municipal FLS. 039 S. A. do Jacuípe

ANEXO XIII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Concorrêncianº 003/2014.**

DECLARAÇÃO

*(NOMEDAEMPRESA),*inscritano CNPJ nº _____, por mediação do seu representante legal o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e através de seu (sua) Contador (a) _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito (a) no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º da referida Lei.

(Local), _____de ____de2014. –

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura*)

ANEXO XIV

Minuta do Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (PR)**, e a Empresa _____, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas)**, no regime de empreitada global, objeto da Concorrência nº 3/2014 - PMSAP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, representada pela **Sr Prefeito Municipal, Dr. Pedro Claro de Oliveira Mota**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 3/2014-PMSAP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–
O Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR; com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução,, com prazo de 365 DIAS para a referida execução, conforme projetos, orçamentos, memorial, cronograma e planilhas de serviços, anexos à Concorrência nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–
Aempresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da autorização para seu início;
b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina;
f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
g) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
h) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
i) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
j) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
k) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
l) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

m) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico–
O Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que efetuará a obra é o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, vistado pelo CREA/PR ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–
A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antô6nio da Platina (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–
A **CONTRATADA** deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sansões previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–
Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ ____,___ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–
Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–
Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Concorrência nº **3**/2014 - PMSAP, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–
As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–
O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
Parágrafo Primeiro: Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
d) Medição (Serviços);
e) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
i) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
Parágrafo Terceiro: O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–
Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após o processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
Parágrafo Terceiro: A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da guia da ART pela Contratada;
b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
Parágrafo Quarto: A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b) De comprovante, no casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
c) Da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–
As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
06.03	10	301	428	338	4490.51.01.07	**1165**	POSTOS DE SAÚDE	334	Construção UPA – Unidade de Pronto Atendimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–
A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:
a) A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:Da Rescisão–
Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–
Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº **003/2014**-PMSAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais–
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contatos a partir do 8º dia da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Fiscalização do Contrato e dos Serviços–
A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.
A Comissão de fiscalização terá poderes para:
a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Santo Antônio da Platina e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–
Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Concorrência nº 3/2014-PMSAP e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Garantia dos Serviços–
A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação–
O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUIARTA: Do Foro–
O foro do presente contrato será o da cidade sede da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR)**, Comarca de Santo Antônio da Platina (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Santo Antônio da Platina, ___ de _____ de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 044

CONTRATO Nº90/2014 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº003/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (PR)**, e a Empresa **DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA**, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas)**, no regime de empreitada global, objeto da Concorrência nº 003/2014 - PMSAP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, representada pela **Sr Prefeito Municipal, Dr. Pedro Claro de Oliveira Neto,** brasileiro, divorciado, RG nº 325.912-9 /SSP-PR e CPF nº 000.991.398-04 , residente e domiciliada na Rua Manoel Laranjo Quadros, nº 83, Jardim Santa Crescencia, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, CEP 86.430-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Santo Antônio da Platina - PR, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº.161, Jardim São Francisco, CEP 86.430-000, CNPJ nº 02.681.453/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Moacir Ferreira Dal Bianco, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.597.665-5 SSP/PR, CPF nº 043.618.508-36, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, na Av. Frei Guilherme Maria, nº 135, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 003/2014-PMSAP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–
O Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra, para a execução de Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas); com área de 1.200,98m2; na Rua Drº Oswaldo Campos do Amaral – Residencial Rennó Park; No Município de Santo Antônio da Platina – PR; com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução, conforme projetos, orçamentos, memorial, cronograma e planilhas de serviços, anexos à Concorrência nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–
A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da autorização para seu início;
b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina;
f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. A

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina FLS. 045

Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

g) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
h) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
i) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
j) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
k) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
l) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
m) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico–
O Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que efetuará a obra é o Sr. MOACIR FERREIRA DAL BIANCO, com registro profissional sob nº 12.885/D, CREA/PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–
A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antô6nio da Platina (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregaticio com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–
A **CONTRATADA** deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sansões previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–
Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ 1.764.986,00**(um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta seis reais), sendo R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) com recursos do Ministério da Saúde e R$ 164.986,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais) como contrapartida do Município, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–
Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–
Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Concorrência nº 003/2014 - PMSAP, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina.

Prefeitura Municipal FLS 046 Santo Antônio da Platina Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–
As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–
O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
Parágrafo Primeiro: Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
d) Medição (Serviços);
e) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
i) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
Parágrafo Terceiro: O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–
Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após o processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
Parágrafo Terceiro: A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da guia da ART pela Contratada;
b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
Parágrafo Quarto: A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b) De comprovante, no casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
c) Da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–
As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal FLS. 047 Santo Antônio da Platina

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
06.03	10	301	428	338	4490.51.01.07	**1165**	POSTOS DE SAÚDE	334	Construção UPA – Unidade de Pronto Atendimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–
A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:Da Rescisão–
Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato–
Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº **003/2014**-PMSAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais–
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência–
O presente Contrato terá a vigência de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contatos a partir do 8º dia da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Garantia de Execução–
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R$ 88.249,00 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8666/93, e observando o previsto nas cláusulas e seguintes do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização do Contrato e dos Serviços–
A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.
A Comissão de fiscalização terá poderes para:

a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Santo Antônio da Platina e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos Omissos–
Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Concorrência nº 3/2014-PMSAP e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Garantia dos Serviços–
A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Da Publicação–
O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Do Foro–
O foro do presente contrato será o da cidade sede da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR)**, Comarca de Santo Antônio da Platina (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.
E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Santo Antônio da Platina, 18 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Pedro Claro de Oliveira Neto- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA
Moacir Ferreira Dal Bianco
CONTRATADA

Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos de Obras de Engenharia
Portaria nº 362/14 – item I, "a"

TESTEMUNHAS:

1)Nome:_____

RGnº: _____Assinatura:_____

2)Nome:_____

RGnº: _____Assinatura:_____